

# Boletim de Serviço

Nº 33, de 17 de julho de 2025

**SETOR DE  
GOVERNANÇA E  
ESTRATÉGIA  
HU-UFJF**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
HU-UFJF**

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf>

**ARTHUR CHIORO**

Presidente | Ebserh

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente | Ebserh

**JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORRÊA**

Superintendente | HU-UFJF

**ALINE BARRETO DOS SANTOS**

Gerente de Ensino e Pesquisa | HU-UFJF

**BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS**

Gerente Administrativo | HU-UFJF

**DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO**

Gerente de Atenção à Saúde | HU-UFJF

## SUMÁRIO

### SUPERINTENDÊNCIA

Ato administrativo	Ementa
Portaria nº 482/2025/SUP/HU-UFJF	Início de processo seletivo Divisões GAD
Portaria nº 483/2025/SUP/HU-UFJF	Início de processo seletivo Setores GAD
Portaria nº 492/2025/SUP/HU-UFJF	Resultado Preliminar da 2ª Fase – Entrevista Setores e Divisão SUP e GAS
Portaria nº 493/2025/SUP/HU-UFJF	Constituição de Equipe de Planejamento para viabilizar a contratação de empresa especializada
Portaria nº 494/2025/SUP/HU-UFJF	Instauração de Investigação de Processo Disciplinar
Portaria nº 495/2025/SUP/HU-UFJF	Constituição de Equipe de Planejamento para viabilizar a contratação de empresa especializada
Portaria nº 496/2025/SUP/HU-UFJF	Constituição de Equipe de Planejamento para viabilizar a contratação de empresa especializada
Portaria nº 497/2025/SUP/HU-UFJF	Designação para o exercício interino da função de Chefia
Portaria nº 498/2025/SUP/HU-UFJF	Designação para o exercício interino da função de Chefia
Portaria nº 499/2025/SUP/HU-UFJF	Designação para o exercício interino da função de Chefia
Portaria nº 500/2025/SUP/HU-UFJF	Designação para o exercício interino da função de Chefia
Portaria nº 501/2025/SUP/HU-UFJF	Designação para o exercício interino da função de Chefia
Portaria nº 502/2025/SUP/HU-UFJF	Designação para o exercício interino da função de Chefia
Portaria nº 503/2025/SUP/HU-UFJF	Designação para o exercício interino da função de Chefia
Portaria nº 504/2025/SUP/HU-UFJF	Designação para o exercício interino da função de Chefia
Portaria nº 505/2025/SUP/HU-UFJF	Designação para o exercício interino da função de Chefia
Portaria nº 506/2025/SUP/HU-UFJF	Designação para a gestão de processos decorrentes de demandas licitatórias
Portaria nº 507/2025/SUP/HU-UFJF	Designação para a gestão de processos decorrentes de demandas licitatórias
Portaria nº 508/2025/SUP/HU-UFJF	Designação para a gestão de processos decorrentes de demandas licitatórias
Portaria nº 509/2025/SUP/HU-UFJF	Designação para a gestão de processos decorrentes de demandas licitatórias
Portaria nº 510/2025/SUP/HU-UFJF	Designação para a gestão de processos decorrentes de demandas licitatórias
Portaria nº 511/2025/SUP/HU-UFJF	Designação para a gestão de processos decorrentes de demandas licitatórias
Portaria nº 512/2025/SUP/HU-UFJF	Designação para a gestão de processos decorrentes de demandas licitatórias

Portaria nº 513/2025/SUP/HU-UFJF	Designação para a gestão de processos decorrentes de demandas licitatórias
Portaria nº 514/2025/SUP/HU-UFJF	Designação para a gestão de processos decorrentes de demandas licitatórias
Portaria nº 515/2025/SUP/HU-UFJF	Designação para a gestão de processos decorrentes de demandas licitatórias
Portaria nº 516/2025/SUP/HU-UFJF	Designação para a gestão de processos decorrentes de demandas licitatórias
Portaria nº 517/2025/SUP/HU-UFJF	Designação para a gestão de processos decorrentes de demandas licitatórias
Portaria nº 518/2025/SUP/HU-UFJF	Reestruturação da Comissão de Inventário Patrimonial
Edital - SEI Nº 13/2025	Processo seletivo Divisões GAD
Edital - SEI nº 14/2025	Processo seletivo Setores GAD

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 482, de 15 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 01 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** a [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEERH](#), que dispõe sobre os critérios a serem adotados para seleção de funções gratificadas e cargos em comissão na rede Ebserh;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Iniciar o processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF)**, **Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH)** e **Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGP)**, junto à Gerência Administrativa, processo SEI Ebserh nº 23765.011143/2025-67.

**Art. 2º.** Para atuação na primeira e segunda fase do processo seletivo está designada a Comissão de Seleção, conforme segue:

Nome	Siape	Cargo	Qualidade
JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORRÊA	129****	SUPERINTENDENTE	Presidente
VINÍCIUS MÍSCOLI TORRES	319****	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	Secretário
DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO	214****	GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE	Membro titular
BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS	184****	GERENTE ADMINISTRATIVO	Membro titular
ALINE BARRETO DOS SANTOS	169****	GERENTE DE ENSINO E PESQUISA, INTERINA	Membro titular

**Parágrafo Único:** A Comissão de Seleção estará automaticamente extinta quando do término do certame.

**Art.3º.** As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI Ebserh, no período indicado em Edital específico, o qual será de, no mínimo, 07 (sete) dias corridos.

**Parágrafo Único:** Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, as inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail [comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br](mailto:comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br).

**Art.4º.** Aplica-se ao processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH e Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEERH.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **José Otávio do Amaral Corrêa, Superintendente**, em 15/07/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51165759** e o código CRC **6873C637**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 483, de 15 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 01 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** a [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEERH](#), que dispõe sobre os critérios a serem adotados para seleção de funções gratificadas e cargos em comissão na rede Ebserh;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Iniciar o processo seletivo para função gratificada de **Chefe do Setor de Administração (SAF), Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Finanças (SGOF), Chefe do Setor de Contabilidade (SCONT), Chefe do Setor de Engenharia Clínica (STEC), Chefe do Setor de Infraestrutura Física (SIF), Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS) e Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar (STHH)**, junto à Gerência Administrativa, processo SEI Ebserh nº 23765.011207/2025-20.

**Art. 2º.** Para atuação na primeira e segunda fase do processo seletivo está designada a Comissão de Seleção, conforme segue:

Nome	Siape	Cargo	Qualidade
JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORRÊA	129****	SUPERINTENDENTE	Presidente
MICHELLE RODRIGUES DE AMORIM	300****	CHEFE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	Coordenadora
CAROLINE TERROR TEIXEIRA	226****	PSICÓLOGA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	Membro titular
DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO	214****	GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE	Membro titular
BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS	184****	GERENTE ADMINISTRATIVO	Membro titular
VINÍCIUS MÍSCOLI TORRES	319****	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	Membro suplente

**Parágrafo Único:** A Comissão de Seleção estará automaticamente extinta quando do término do certame.

**Art.3º.** As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI Ebserh, no período indicado em Edital específico, o qual será de, no mínimo, 07 (sete) dias corridos.

**Parágrafo Único:** Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, as inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail [comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br](mailto:comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br).

**Art.4º.** Aplica-se ao processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH e Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEERH.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **José Otávio do Amaral Corrêa, Superintendente**, em 15/07/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51164810** e o código CRC **E2F57935**.

**Referência:** Processo nº 23765.011207/2025-20 SEI nº 51164810

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 492, de 17 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 399, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 01 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Preliminar da 2ª Fase - Entrevista do Processo Seletivo para Função Gratificada de **Chefe do Setor de Gestão da Qualidade (STGQ)**, **Chefe do Setor de Governança e Estratégia (SEGOV)**, **Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD)**, **Chefe do Setor de Contratualização e Regulação (STCOR)**, **Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico (DCDT)**, **Chefe do Setor de Apoio e Diagnóstico Terapêutico (STDT)**, **Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar (SFH)** e **Chefe do Setor de Cuidados Especializados (STESP)**, conforme disposto no Edital - SEI Nº 10/2025 (49994682), publicado no Boletim nº 24 de 29 de maio de 2025 (49994732), retificado pelo Edital - SEI Nº 12/2025, de 02 de julho de 2025 (50961921):

I - Tabela com o Resultado da Classificação Preliminar para Função Gratificada de **Chefe do Setor de Gestão da Qualidade (STGQ)**:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	RODRIGO DANIEL DE SOUZA	***.298.056-**	96,2	Selecionado para 3ª fase

II - Tabela com o Resultado da Classificação Preliminar para Função Gratificada de **Chefe do Setor de Governança e Estratégia (SEGOV)**:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	SEBASTIÃO MARSICANO RIBEIRO JÚNIOR	***.127.126-**	88,8	Selecionado
2	MARTA AUXILIADORA DOS SANTOS	***.697.038-**	78,4	Classificado
3	MARCELO ALVIM JORGE	***.988.036-**	78,0	Classificado
4	SAMIR RESENDE GUIMARÃES SOUZA	***.799.706-**	74,0	Classificado
5	ROSELMA BARBOSA FERNANDES	***.312.726-**	59,8	Classificado

III - Tabela com o Resultado da Classificação Preliminar para Função Gratificada de **Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD)**:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	EDUARDO DE MORAES FURTADO	***.701.226-**	98,2	Selecionado para 3ª fase
2	FABRÍCIO COMIN	***.031.999-**	83,0	Classificado
3	GILCILEY SANTOS DE ANDRADE	***.366.596-**	72,4	Classificado

IV - Tabela com o Resultado da Classificação Preliminar para Função Gratificada de **Chefe do Setor de Contratualização e Regulação (STCOR)**:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FELIPE DE SOUZA RODRIGUES	***.012.606-**	99,4	Selecionado para 3ª fase
2	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	***.923.041-**	85,2	Classificado
3	MARA PRISCILA LIMA GONÇALVES	***.821.386-**	79,0	Classificado
4	PATRÍCIA PEREIRA PIMENTA PRADO	***.892.226-**	69,6	Classificado

V - Tabela com o Resultado da Classificação Preliminar para Função Gratificada de **Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico (DCDT)**:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	BRUNO BARBOSA VIEIRA	***.707.476-**	100,8	Selecionado
2	DANIELLE CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	***.991.936-**	78,2	Classificado

VI - Tabela com o Resultado da Classificação Preliminar para Função Gratificada de **Chefe do Setor de Apoio e Diagnóstico Terapêutico (STDT)**:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARCOS PAULO RAFAEL NUNES	***.784.737-**	100,4	Selecionado
2	PATRÍCIA DE OLIVEIRA LIMA	***.294.926-**	88,8	Classificado
3	SAMIR RESENDE GUIMARÃES SOUZA	***.799.706-**	75,2	Classificado

VII - Tabela com o Resultado da Classificação Preliminar para Função Gratificada de **Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar (SFH)**:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MILENE MACHADO MINATELI	***.302.996-**	98,6	Selecionado
2	EUNICE CRISTINA MENDES DE ASSIS BAETA	***.502.256-**	87,2	Classificado
3	DANIELLE CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	***.991.936-**	78,4	Classificado

VIII - Tabela com o Resultado da Classificação Preliminar para Função Gratificada de **Chefe do Setor de Cuidados Especializados (STESP)**:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	PATRÍCIA DE OLIVEIRA LIMA	***.294.926-**	100,4	Selecionado
2	MICHELLE BARBOSA MORATÓRIO DE PAULA	***.198.896-**	89,4	Classificado
3	FREDERICO CAMARGO CAVALCANTE	***.743.436-**	87,0	Classificado
4	EDMA NOGUEIRA DA SILVA	***.905.656-**	82,8	Classificado
5	SAMIR RESENDE GUIMARÃES SOUZA	***.799.706-**	78,2	Classificado

Art. 2º O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da 2ª Fase do processo irá dispor de 3 (três) dias corridos, **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, no processo de inscrição do candidato(a).

Paragrafo único: Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br](mailto:comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br).

Art. 3º - Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **José Otávio do Amaral Corrêa, Superintendente**, em 17/07/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51232544** e o código CRC **8BBFEA74**.

**Referência:** Processo nº 23765.008378/2025-71 SEI nº 51232544

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 493, de 11 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para realização de serviço de Instalação de película de proteção (Insulfilm) com fornecimento de material para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Alan de Paiva Loures , Siape 235\*\*\*, Coordenador e Integrante Requisitante;

II - Victor Hugo de Barros Cabral , Siape 337\*\*\*\*, Integrante Requisitante;

III - Lucas Fiegenbaum de Oliveira, Siape 330\*\*\*\*, Integrante Requisitante;

IV- Diego Passini Soares, Siape 226\*\*\*\*, Integrante Administrativo.

V - Tatiane Aparecida Rosa dos Santos, Siape 111\*\*\*\*, Integrante Administrativa;

**Art. 3º** Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51262752



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 494, de 15 de julho de 2025.

**Processo nº** 23658.026375/2025-37

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - IP**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSEH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, bem como o uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh](#).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **PATRICIA PEREIRA PIMENTA PRADO**, matrícula SIAPE nº 22\*\*\*63, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no HU-UFJF, para atuar como comissária de Processo de Investigação Preliminar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23658.026375/2025-37.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissária.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51352813

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 495, de 17 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSEH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de uma empresa especializada para prestação do serviço de processamento técnico em Imuno-Histoquímica (IHQ) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Clarissa Ferreira Cunha, Siape 177\*\*\*\*, Integrante Requisitante e coordenadora da EPC;

II- Fatima Fernandes Caldoncelli Leite, Siape 142\*\*\*\*, Integrante Requisitante;

III- Paulyne Antunes, Siape 300\*\*\*\*, Integrante Requisitante;

IV- Jaqueline Silva Castro, Siape 313\*\*\*\*, Integrante Administrativa;

V - Diego Passini Soares, Siape 226\*\*\*\*, Integrante Administrativo.

**Art. 3º** Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51429343

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 496, de 17 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares do Grupo 05, com intuito de atender à demanda do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Fernanda de Carvalho Vieira, Siape 200\*\*\*\*, Coordenadora e Integrante Requisitante da EPC;

Aristóteles de Aleluia Júnior, Siape 300\*\*\*\*, Integrante Requisitante;

Fabiana Luzia Moreira de Souza, Siape 228\*\*\*\*, Integrante Administrativa;

Diego Passini Soares, Siape 226\*\*\*\*, Integrante Administrativo.

**Art. 3º** Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF/EBSERH.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 497, de 17 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar MARIANA TAGLIATI MEIRELLES, matrícula Siape nº 32\*\*\*11, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE BLOCO CIRÚRGICO E PROCESSAMENTO DE MATERIAL ESTERILIZADO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 21 de julho a 1º de agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51432043

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 498, de 17 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar DANIELE DO CARMO JARDIM SILVA, matrícula Siape nº 22\*\*\*21, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 23 a 27 de julho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51432300

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 496, de 17 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar DANIELA APARECIDA DE ALMEIDA LUIZ, matrícula Siape nº30\*\*\*04, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 28 de julho a 1º de agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51432404

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 500, de 17 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Taiana Nascimento De Abreu, siape 22\*\*\*86, substituta do cargo de CHEFE DO SETOR DE CUIDADOS ESPECIALIZADOS do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 15/07/2025 a 03/08/2025.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51433132

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 501, de 17 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar FABIANO LIBORIO CAMPOS, matrícula Siape nº 18\*\*\*07, substituto do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS ESPECIALIZADAS do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, nos dias 22, 25 e 26 de julho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51433165

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 502, de 17 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar GUSTAVO NASCIMENTO SILVA, matrícula Siape nº 19\*\*\*50, substituto do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS ESPECIALIZADAS do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, nos dias 21, 23, 24 e 27 de julho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51434050

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 503, de 17 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar ROSILEIA DE OLIVEIRA SIERVI AMARAL, matrícula Siape nº 30\*\*\*96, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS ESPECIALIZADAS do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 28 de julho a 1º de agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51434181

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 504, de 17 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar CAROLINE TERROR TEIXEIRA, matrícula Siape nº 22\*\*\*83, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 21 de julho a 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51435045

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 505, de 17 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA, matrícula Siape nº 22\*\*\*89, substituto do cargo de CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh no período de 28 de julho a 06 de agosto de 2025

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51435241

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria nº 506, de 17 de julho de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSEH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, decorrentes do **PR nº 90023/2025**, celebradas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, filial HU-UFJF, com as empresas vencedoras do respectivo certame, conforme Processo SEI nº 23765.010373/2025-17, cujo objeto é a eventual aquisição de medicamentos do aparelho respiratório, anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos, imunoterapia e alergia, dermatológicos, odontológicos e oftálmicos para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEH).

**GESTÃO DAS ATAS**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	234****

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rafaela Idalina Ferreira de Souza	***.943.206-**	216****
Fiscal Substituto	Naira Lígia Lima Giarola	***.959.736-**	303****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor desta Ata de Registro de Preços o acompanhamento e fiscalização.

§ 3º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais

**Art. 2º** O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a *“Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”*, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51440723

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria nº 507, de 17 de julho de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSEH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 022/2024, referente a DL n.º 90014/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **MEDVITALIS SERVICOS LTDA**, CNPJ 10.321.422/0001-12, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio às atividades operacionais prestados de forma contínua com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (Ebserh).

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Ethelanny Pantaleão Leite Almeida	***.457.193-**	138****

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**AUXILIARES DE LAVANDERIA, VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA E AUXILIARES DE LABORATÓRIO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Vitor Augusto de Castro Caldas	***.833.156-**	345****
Fiscal Substituto	Paulo Roberto Fernandes Alves	***.139.496-**	344****

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**CONDUTORES DE VEÍCULOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES (AMBULÂNCIAS)**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Thiago Pavão Fonseca	***.292.076-**	300****
Fiscal Substituto	Amanda Aparecida Dias	***.011.646-**	323****

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Thiago Pavão Fonseca	***.292.076- **	300****
Fiscal Substituto	Amanda Aparecida Dias	***.011.646-**	323****

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Neide da Fonseca	***.465.027- **	235****
Fiscal Substituto	Altair Alves da Silva	***.157.866- **	228****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§3º Os fiscais acima designados deverão observar as atribuições definidas no item 6 do Termo de Referência da DL nº 90014/2024.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51440921

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria nº 508, de 17 de julho de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSEERH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, decorrentes do **PR nº 90079/2024**, celebradas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH, filial HU-UFJF, com as empresas vencedoras do respectivo certame, conforme Processo SEI nº 23765.010998/2025-71, cujo objeto é a eventual aquisição de EPIs assistenciais para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEERH).

**GESTÃO DAS ATAS**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	234****

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rafaela Oliveira de Souza	***.622.416-**	136****
Fiscal Substituto	Laryssa Nunes Schmitz	***226.086-**	234****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor desta Ata de Registro de Preços o acompanhamento e fiscalização.

§ 3º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a *“Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”*, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51440968

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria nº 509, de 17 de julho de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSEERH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, decorrentes do **PR nº 90018/2025**, celebradas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH, filial HU-UFJF, com as empresas vencedoras do respectivo certame, conforme Processo SEI nº 23765.011086/2025-16, cujo objeto é a aquisição de insumos laboratoriais e insumos para coleta, para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEERH).

**GESTÃO DAS ATAS**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	234****

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Mônica Mendes de Oliveira Abreu	***015.016-**	226****
Fiscal Substituto	Laryssa Nunes Schmitz	***226.086-**	234****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 3º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências

§ 4º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a *"Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato"*, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51441016

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria nº 510, de 17 de julho de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSEH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **031/2022**, referente ao PR nº 0030/2022, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **UNIT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ 66.969.262/0001-77, cujo objeto é a aquisição de produtos para a saúde - Categoria - Agulhas, Seringas e Cateteres, Curativos e Estomias, Insumos para Ginecologia, Material Médico Hospitalar de Uso Geral-MMH, Material Respiratório e Paramentação Cirúrgica, a fim de abastecer os diversos setores do Hospital Universitário da UFJF - Filial Ebserh.

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	234****

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rafaela Oliveira de Souza	***.622.416-**	136****
Fiscal Substituto	Laryssa Nunes Schmitz	***.226.086-**	234****

**GESTÃO DE COMODATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Fernanda de Carvalho Vieira	***.720.966-**	200****
Gestor Substituto	Aristóteles de Aleluia Júnior	***.069.016-**	300****

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO COMODATO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal Titular	Maite Martins Almeida	***.838.576-**	300****
Fiscal Substituto	Patricia Trajano Monteiro de Almeida	***.620.946-**	300****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 3º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§4º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a *“Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”*, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51441196

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria nº 511, de 17 de julho de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSEH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **041/2025**, referente ao PR nº **90020/2025**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **HORSE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ , cujo objeto é aquisição de mobiliários assistenciais com a previsão de 24 (vinte e quatro) meses de garantia, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Ethelanny Panteleão Leite Almeida	***.457.193-**	138****

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rodrigo Martins Vilela	***.655.386-**	229****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSEH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a "Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato", naquilo que for compatível com o objeto

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51441296

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria nº 512, de 17 de julho de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSEERH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **049/2024**, referente ao PR nº 90062/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH, filial HU-UFJF, e a empresa **LABBRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ 44.462.035/0001-18, cujo objeto é o fornecimento continuado de reagentes e insumos, com comodato de 01 (um) equipamento *point of care* para realização de gasometria automatizada, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF - Filial Ebserh.

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Clarissa Ferreira Cunha	***.245.256-**	177****

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	234****
Fiscal Substituto	Denis Amarante	***.963.326-**	239****

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Mônica Mendes de Oliveira Abreu	***.015.016-**	226****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§3º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a *“Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”*, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51441359

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria nº 513, de 17 de julho de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSEH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 036/2023, referente ao PR nº 0053/2023, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA**, CNPJ 04.086.552/0001-15, cujo objeto é reagentes para exames bioquímicos, com disponibilização de 2 (dois) equipamentos idênticos em regime de comodato, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF - Filial Ebserh

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Clarissa Ferreira Cunha	***.245.256-**	177****

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - INSUMOS**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana Da Silva Morais	***571.486-**	234****
Fiscal Substituto	Denis Amarante	***963.326-**	239****

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Mônica Mendes de Oliveira Abreu	***.015.016-**	226****
Fiscal Substituto	Laryssa Nunes Schmitz	***.226.086-**	234****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos

§3º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51441436

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria nº 514, de 17 de julho de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSEERH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **040/2025**, referente à IN nº 90003/2025, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, filial HU-UFJF, e a empresa **CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA**, CNPJ 40.175.705/0001-64, cujo objeto é o fornecimento continuado de conjunto coleta de sangue para aférese com equipamento em comodato para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEERH).

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	234****

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Tatiane de Paiva Duarte Rezende	***.912.806-**	345****
Fiscal Substituto	Laryssa Nunes Schmitz	***.226.086-**	234****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§ 3º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no

Boletim de Serviço n.º 33, de 17 de julho de 2025  
caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH  
([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a *“Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”*, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51441523

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria nº 515, de 17 de julho de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSEH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Termo de Comodato nº 008/2025**, referente à IN nº **90003/2025**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA**, CNPJ 40.175.705/0001-64, cujo objeto é a disponibilidade em comodato de 01 (uma) máquina de aférese, para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEH).

**GESTÃO DO COMODATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Fernanda de Carvalho Vieira	***.720.966-**	200****

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Igor de Brito Andrade	***.727.336-**	228****
Fiscal Substituto	Maria Carolina Nascimento Pires	***.645.796-**	323****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste comodato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Comodato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste comodato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSEH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual, naquilo que pertinente ao objeto. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de comodatos poderão fornecer informações pertinentes e

solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a *“Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”*, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51441597

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria nº 516, de 17 de julho de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSEH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **033/2023**, referente à IN nº 0011/2023, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA**, CNPJ 60.637.667/0001-21, cujo objeto é a aquisição de peças para realização de manutenção corretiva de 2 (duas), compatíveis com as Osmoses Reversas do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário da UFJF/Ebserh.

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	234****

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Wesley Costa Meira	***.654.446-**	345****
Fiscal Substituto	Laryssa Nunes Schmitz	***.226.086-**	234****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§ 3º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a *“Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”*, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51441708

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria nº 517, de 17 de julho de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSEH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **029/2022**, referente à IN nº 025/2022, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A**, CNPJ 21.998.885/0001-30, cujo objeto é o fornecimento de produtos para saúde (insumos para oftalmologia) que serão utilizados para abastecer o Serviço de Oftalmologia do Hospital Universitário da UFJF/Ebserh.

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	234****
Fiscal Substituto	Isis de Oliveira Silva Franca	***.283.746-**	227****

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Larissa Costa Samuel	***.329.176-**	345****
Fiscal Substituto	Laryssa Nunes Schmitz	***.226.086-**	234****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§ 3º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a *“Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”*, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51441821

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria nº 518, de 17 de julho de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de conferir-se cumprimento aos normativos legais e infralegais emanados dos órgãos centrais dos sistemas federais de orçamento, finanças, contabilidade, recursos humanos e serviços gerais adotando procedimentos listados no artigo 2º da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, especificamente, in casu, as disposições do inciso XIX;

**CONSIDERANDO** a necessidade cumprimento das regulamentações impostas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificamente o constante no Capítulo III "Da Contabilidade Patrimonial e Industrial" (artigos 94 a 96); pela Instrução Normativa da Secretaria de Administração Pública - SEDAP da Presidência da República - PR nº 205, de 08 de abril; e, finalmente, pela Norma - SEI nº 1/2019/DAI-EBSERH, de 28 de agosto de 2019, que normatiza os procedimentos essenciais para a realização de Inventário Patrimonial de bens permanentes nas Unidades Gestoras da Rede Ebserh;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de inventário contábil anual dos bens permanentes cadastrados no patrimônio do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, tanto aqueles que compõem o acervo patrimonial da Unidade Gestora 150.231 quanto aqueles que compõem o acervo patrimonial da Unidade Gestora 155.903, para comprovação de existência física, localização, estado de conservação e demais dados relevantes contábeis e físicos destes bens móveis;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o constante dos autos do processo nº 23477.009202/2025-82.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reestruturar a Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Permanentes (CIPB), citada no Inciso I do Art. 20 da Norma - SEI nº 1/2019/DAI-EBSERH, de 28 de agosto de 2019, como uma das equipes de Inventário Patrimonial de bens permanentes, para que esta comissão promova a realização de inventário dos bens permanentes da filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), referentes às Unidades Gestoras 155.903 e 150.231, que estejam em uso ou estocados, servíveis ou inservíveis, de sua propriedade ou recebidos em cessão, em suas dependências físicas ou que em outras unidades, para registro nos ativos permanentes e compensados do HU-UFJF, órgão suplementar da Universidade Federal de Juiz de Fora, tendo como base o exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º** - Destituir de suas funções e competências os membros constituídos como integrantes da Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Permanentes (CIPB) no ano de 2024, através da Portaria-SEI nº 314, de 06 de junho de 2024.

**Art. 3º** - Esta Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

**I** - Amanda Nascimento De Paula Carvalho - SIAPE 23\*\*\*16 - Presidente;

**II** - Gláucia Tavares Fernandes - SIAPE 33\*\*\*39 - Coordenador de Área;

**III** - Taiana da Luz Cardoso - SIAPE 32\*\*\*15 - Coordenador de Área;

**IV** - Rodrigo Martins Vilela - SIAPE 22\*\*\*58 - Coordenador de Área;

**V** - Vitor Luiz Andrade - SIAPE 21\*\*\*71 - Equipe Multidisciplinar;

**VI** - Fernanda Vieira Frondana - SIAPE 20\*\*\*50 - Equipe Multidisciplinar;

**VII** - Sérgio Antônio Ribeiro Campos - SIAPE 22\*\*\*88 - Equipe Multidisciplinar;

**VIII** - Alan De Paiva Loures - SIAPE 23\*\*\*19 - Equipe Multidisciplinar;

**IX** - Miriam Cristina dos Santos Brandão - SIAPE 11\*\*\*81 - Equipe Multidisciplinar;

**X** - Eduardo De Moraes Furtado - SIAPE 22\*\*\*86 - Equipe Multidisciplinar;

**XI** - Rosana Maria de Souza - SIAPE 23\*\*\*49 - Equipe Multidisciplinar;

**XII** - Fernanda Aparecida Oliveira Alves - SIAPE 31\*\*\*32 - Equipe Multidisciplinar;

**XIII** - Ethelanny Panteleão Leite Almeida - SIAPE 13\*\*\*37- Equipe Multidisciplinar;

**XIV** - Eduardo De Moraes Furtado - SIAPE 22\*\*\*86 - Equipe Multidisciplinar;

**XV** - Júlio César dos Santos Gomes - SIAPE 12\*\*\*24 - Secretário.

**Art. 4º** - Determinar que todas as chefias titulares de unidades e setores organizacionais do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora colaborem com a execução das atividades do Inventário Patrimonial de Bens Permanentes do HU-UFJF do exercício financeiro de 2025, com os recursos que lhe forem possíveis e com a indicação de empregados públicos a eles subordinados para comporem as equipes de levantamento e apoio, com respeito às regras da Norma SEI nº 1/2019/DAI-EBSERH, sem prejuízo do cumprimento das funções precípuas dos agentes indicados.

**Art. 5º** - Estabelecer que caberá ao Presidente da Comissão definir o modo de execução do Inventário Geral de Bens Permanentes da Rede Ebserh do Exercício Financeiro de 2025 e o cronograma de execução de todas as tarefas do mesmo, consideradas as disposições legais vigentes previstas na Norma SEI nº 1/2019/DAI-EBSERH e a data limite para a entrega do relatório conclusivo, conforme o cronograma estabelecido pela Sede da EBSEH no documento de código verificador de nº 49648981.

**Art. 6º** - Ficam suspensas as atividades de movimentações internas e externas de bens patrimoniais, como também o recolhimento de bens patrimoniais inservíveis e ociosos, por todo o período em que o Presidente da Comissão determinar que será realizado o levantamento físico dos bens permanentes do HU-UFJF, com exceção dos casos urgentes, quais sejam aqueles que podem afetar a prestação de serviços assistenciais do HU-UFJF.

**Art. 7º** - Nas ausências e impedimentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído por um membro da Equipe Multidisciplinar, que se enquadre nos requisitos exigidos pela Norma SEI nº 1/2019/DAIEBSEH.

**Art. 8º** - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**José Otávio do Amaral Corrêa**  
Superintendente

---

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 51446756

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.000354/2025-74

Interessado: Comissão de Seleção de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Edital - SEI nº 13/2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial Ebserh, nomeado (a) pela Portaria nº 399, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 01 de julho de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve tornar público o edital conforme segue:

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF)**, **Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH)** e **Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGP)**, junto à Gerência Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

## 2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

## 3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 482, de 15 de julho de 2025 (51165759), cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Nome	Siape	Cargo	Qualidade
JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORRÊA	129****	SUPERINTENDENTE	Presidente
VINÍCIUS MÍSCOLI TORRES	319****	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	Secretário
DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO	214****	GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE	Membro titular
BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS	184****	GERENTE ADMINISTRATIVO	Membro titular
ALINE BARRETO DOS SANTOS	169****	GERENTE DE ENSINO E PESQUISA, INTERINA	Membro titular

## 4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH](#):

- I - Formação superior completa;
- II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;
- III - Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- V - **Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;**
- VI - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.
- VII - Para funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:
  - a) Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
  - b) Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
  - c) Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função;

4.2. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH;

4.3. Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

4.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

## 5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH:

I - Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, utilizando os Documentos Modelos do SEI e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);

II - Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, **em PDF**, para o e-mail [comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br](mailto:comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br), devendo ser utilizado os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital;

III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;

IV - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#);

V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação de **anuência para movimentação temporária**, assinada pelo(a) **Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSEH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública**.

5.1.1. Para servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora que exercem suas atividades laborais no HU-UFJF, não se aplica o inciso V do item 5.1 deste edital, devendo o candidato apresentar documento comprobatório da lotação.

5.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail [comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br](mailto:comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br).

5.3. O **período de inscrição** será de **15 a 27/07/2025**.

5.4. O candidato deverá anexar, **obrigatoriamente, no ato da inscrição**:

I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Documento Modelo SEI nº 33785042);

II - *Checklist* de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Documento Modelo SEI nº 51041965);

III - Currículo que deverá obedecer o formato **Lattes**;

IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior **contendo frente e verso**;

V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

VI - Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;

VII - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH (Documento Modelo SEI nº 37508486);

VIII - Declaração ou documento que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas ou da área de saúde ocupacional do Órgão de lotação;

IX - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, **assinada** pelo(a) Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSEH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública. (Documento Modelo SEI nº 33786935);

X - Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH](#).

5.5. Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF**, **separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo **frente e verso** sempre que aplicável.

5.5.1. Os candidatos empregados da Rede Ebserh, devem utilizar os Documentos Modelos do SEI e os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública devem utilizar os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital.

5.5.2. **Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente assinados de forma eletrônica** (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

5.5.3. A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao IX, implicará automaticamente na **eliminação do candidato**.

5.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

5.7. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

## 6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

- I - Experiência na área específica para a função pretendida - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;
- II - Experiência em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;
- III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;
- IV - Capacitações na área específica para a função pretendida - 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;
- V - Capacitações em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.1.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.1.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEH a qual a função objeto desta seleção está vinculada, no caso de empregados Ebserh. No caso de servidores públicos de outros Órgãos da Administração Pública, será computado para este critério de desempate o tempo de serviço no respectivo Órgão. Sendo o melhor classificado aquele que evidenciar maior tempo, independentemente do Órgão.

6.1.3. A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

6.2. A pontuação obtida nos incisos I e II do item 6.1 não poderá ser duplicada em função do tempo de experiência profissional, sendo considerado a pontuação mais vantajosa ao candidato.

6.3. Para contagem do tempo de experiência profissional para fins de pontuação deste Edital, deve-se apresentar:

6.3.1. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;

6.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada.

6.4. Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez no mesmo critério.

6.5. As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.

6.6.1. Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.

6.7. Os certificados de curso nas áreas específica para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

6.8. O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.

6.9. Por **ÁREA ESPECÍFICA**, para os fins deste Edital, deve-se consultar o Anexo I.

6.10. Por **ÁREA CORRELATA**, para os fins deste Edital, deve-se consultar o Anexo I.

6.11. Para os casos de pontuação **zero** na 1ª fase o candidato será **desclassificado** do processo seletivo.

6.12. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3ª classificação;
- II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4ª classificação;
- III - Acima de 10 inscritos: Até a 5ª classificação.

6.13. O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.

6.14. O resultado preliminar e o resultado final da 1ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

## 7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

- I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;
- II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de

IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato**.

7.2.1. As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

7.2.2. As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma *Microsoft Teams*®, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e de qualidade. A entrevista é individual, ou seja, o candidato deverá estar sozinho no ambiente sem interferências externas. O *link* será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

7.2.3. Casos de barulhos ou ruídos exacerbados que poderão interferir na condução da entrevista e problemas de conexão constantes poderão acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.2.4. O candidato deverá comparecer com pelo menos 10 minutos de antecedência e, em caso de atraso, a Comissão de Seleção adotará uma tolerância de 10 minutos. Caso o candidato não chegue no horário, considerando o tempo de tolerância, o mesmo será desclassificado do processo.

7.2.5. As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

7.3. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

7.4. O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/ acesso-a-informacao/boletim-de-servico> , sendo de **exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação**.

## 8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Para o processo seletivo da **Divisão de Administração e Finanças (DAF) e Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH)**, haverá realização da 3ª fase, uma vez que os cargos pretendidos constam no rol de instâncias organizacionais listadas no [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#).

8.2. A 3ª Fase do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, será conduzida pela Administração Central da Ebserh, com a participação da(s) respectiva(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente, a fim de avaliar o comprometimento com as atividades da Empresa e alinhamento estratégico, observados os seguintes critérios e pontuação:

I - Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função - Até 40 pontos;

II - Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à EBSEH - Até 30 pontos

III - Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da EBSEH (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos) - Até 20 pontos;

IV - Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na EBSEH, conforme o caso - Até 10 pontos;

8.3. Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na 3ª Fase do Processo Seletivo, devendo o Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSEH indicar o segundo melhor classificado na 2ª Fase, o qual, também, precisa atingir o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase.

8.4. Em caso de nenhum dos candidatos na 3ª fase atingirem o aproveitamento mínimo de 80% será iniciado novo Processo Seletivo.

## 9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 3 (três) dias corridos, para primeira e segunda fases, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato.

9.1.1. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail [comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br](mailto:comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br) .

9.2. Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecurável administrativamente.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	15/07/2025
Período de inscrição dos candidatos pelo SEI	15 a 27/07/2025
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	28/07 a 06/08/2025

1ª FASE - Resultado preliminar	08/08/2025
1ª FASE - Período de recurso	09 a 11/08/2025
1ª FASE - Análise recurso	12 e 13/08/2025
<b>1ª FASE - Resultado final</b>	14/08/2025
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	18 a 29/08/2025
2ª FASE - Resultado preliminar	01/09/2025
2ª FASE - Período de recurso	02 a 04/09/2025
2ª FASE - Análise recurso	05 a 09/09/2025
<b>2ª FASE - Resultado final</b>	11/09/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o candidato indicado para o Colegiado Executivo	12/09/2025
<b>3ª FASE - Entrevista Sede (aplicável a todos os cargos deste edital)</b>	A definir

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.3. O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

11.4. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.

11.5. A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.

11.6. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-uff/acesso-a-informacao/selecao-de-chefias>.

11.8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.

11.9. O não atendimento a normas da Rede Ebserh e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebserh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.

11.10. Os candidatos que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.

11.11. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.

§1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e conseqüente convocação do próximo candidato, se houver.

§2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebserh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.

11.12. O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

11.12.1. Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de **forma discricionária**, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.

11.13. Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

## 12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

12.1. [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh.

12.2. [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#), altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSERH.

12.3. [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#), elenca as unidades organizacionais da rede Ebserh que participam da 3ª fase do processo seletivo para funções gratificadas.

## 13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I - [Área Específica e Correlata](#)

13.1.1. Anexo II - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)

13.1.2. Anexo III - [Checklist de análise curricular](#)

13.1.3. Anexo IV - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

13.1.4. Anexo V - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

**JOSE OTAVIO DO AMARAL CORREA**  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **José Otávio do Amaral Corrêa, Superintendente**, em 15/07/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51122711** e o código CRC **1BE89ED0**.

**Referência:** Processo nº 23765.000354/2025-74

SEI nº 51122711

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.000354/2025-74

Interessado: Comissão de Seleção de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Edital - SEI nº 14/2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial Ebserh, nomeado (a) pela Portaria nº 399, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 01 de julho de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve tornar público o edital conforme segue:

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe do Setor de Administração (SAD), Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Finanças (SGOF), Chefe do Setor de Contabilidade (SCONT), Chefe do Setor de Engenharia Clínica (STEC), Chefe do Setor de Infraestrutura Física (SIF), Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS) e Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar (STHH)**, junto à Gerência Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

## 2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

## 3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 483, de 15 de julho de 2025 (51164810), cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Nome	Siape	Cargo	Qualidade
JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORRÊA	129****	SUPERINTENDENTE	Presidente
MICHELLE RODRIGUES DE AMORIM	300****	CHEFE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	Coordenadora
CAROLINE TERROR TEIXEIRA	226****	PSICÓLOGA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	Membro titular
DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO	214****	GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE	Membro titular
BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS	184****	GERENTE ADMINISTRATIVO	Membro titular
VINÍCIUS MÍSCOLI TORRES	319****	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	Membro suplente

## 4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH](#):

- I - Formação superior completa;
- II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;
- III - Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- V - **Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;**
- VI - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.
- VII - Para funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:
  - a) Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
  - b) Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
  - c) Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função;

4.2. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

4.3. Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

4.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

## 5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH:

I - Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, utilizando os Documentos Modelos do SEI e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);

II - Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, **em PDF**, para o e-mail [comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br](mailto:comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br), devendo ser utilizado os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital;

III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;

IV - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#);

V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação de **anuência para movimentação temporária**, assinada pelo(a) **Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSEH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública**.

5.1.1. Para servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora que exercem suas atividades laborais no HU-UFJF, não se aplica o inciso V do item 5.1 deste edital, devendo o candidato apresentar documento comprobatório da lotação.

5.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail [comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br](mailto:comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br).

5.3. O **período de inscrição** será de **15 a 27/07/2025**.

5.4. O candidato deverá anexar, **obrigatoriamente, no ato da inscrição**:

I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Documento Modelo SEI nº 33785042);

II - *Checklist* de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Documento Modelo SEI nº 51041965);

III - Currículo que deverá obedecer o formato **Lattes**;

IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior **contendo frente e verso**;

V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

VI - Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;

VII - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH (Documento Modelo SEI nº 37508486);

VIII - Declaração ou documento que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas ou da área de saúde ocupacional do Órgão de lotação;

IX - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, **assinada** pelo(a) Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSEH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública. (Documento Modelo SEI nº 33786935);

X - Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH](#).

5.5. Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF**, **separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo **frente e verso** sempre que aplicável.

5.5.1. Os candidatos empregados da Rede Ebserh, devem utilizar os Documentos Modelos do SEI e os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública devem utilizar os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital.

5.5.2. **Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente assinados de forma eletrônica** (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

5.5.3. A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao IX, implicará automaticamente na **eliminação do candidato**.

5.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

5.7. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.1. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

- I - Experiência na área específica para a função pretendida - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;
- II - Experiência em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;
- III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;
- IV - Capacitações na área específica para a função pretendida - 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;
- V - Capacitações em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.1.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.1.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEH a qual a função objeto desta seleção está vinculada, no caso de empregados Ebserh. No caso de servidores públicos de outros Órgãos da Administração Pública, será computado para este critério de desempate o tempo de serviço no respectivo Órgão. Sendo o melhor classificado aquele que evidenciar maior tempo, independentemente do Órgão.

6.1.3. A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

6.2. A pontuação obtida nos incisos I e II do item 6.1 não poderá ser duplicada em função do tempo de experiência profissional, sendo considerado a pontuação mais vantajosa ao candidato.

6.3. Para contagem do tempo de experiência profissional para fins de pontuação deste Edital, deve-se apresentar:

6.3.1. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;

6.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada.

6.4. Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez no mesmo critério.

6.5. As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.

6.6.1. Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.

6.7. Os certificados de curso nas áreas específica para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

6.8. O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.

6.9. Por **ÁREA ESPECÍFICA**, para os fins deste Edital, deve-se consultar o Anexo I.

6.10. Por **ÁREA CORRELATA**, para os fins deste Edital, deve-se consultar o Anexo I.

6.11. Para os casos de pontuação **zero** na 1ª fase o candidato será **desclassificado** do processo seletivo.

6.12. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3ª classificação;
- II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4ª classificação;
- III - Acima de 10 inscritos: Até a 5ª classificação.

6.13. O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.

6.14. O resultado preliminar e o resultado final da 1ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

## 7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

- I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;
- II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato**.

7.2.1. As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

7.2.2. As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma *Microsoft Teams*®, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e de qualidade. A entrevista é individual, ou seja, o candidato deverá estar sozinho no ambiente sem interferências externas. O *link* será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

7.2.3. Casos de barulhos ou ruídos exacerbados que poderão interferir na condução da entrevista e problemas de conexão constantes poderão acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.2.4. O candidato deverá comparecer com pelo menos 10 minutos de antecedência e, em caso de atraso, a Comissão de Seleção adotará uma tolerância de 10 minutos. Caso o candidato não chegue no horário, considerando o tempo de tolerância, o mesmo será desclassificado do processo.

7.2.5. As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

7.3. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

7.4. O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de **exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação**.

## 8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Para o presente processo seletivo, haverá realização da 3ª fase, uma vez que o todos os cargos pretendidos constam no rol de instâncias organizacionais listadas no [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#).

8.2. A 3ª Fase do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, será conduzida pela Administração Central da Ebserh, com a participação da(s) respectiva(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente, a fim de avaliar o comprometimento com as atividades da Empresa e alinhamento estratégico, observados os seguintes critérios e pontuação:

I - Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função - Até 40 pontos;

II - Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à EBSEH - Até 30 pontos

III - Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da EBSEH (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos) - Até 20 pontos;

IV - Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na EBSEH, conforme o caso - Até 10 pontos;

8.3. Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na 3ª Fase do Processo Seletivo, devendo o Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSEH indicar o segundo melhor classificado na 2ª Fase, o qual, também, precisa atingir o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase.

8.4. Em caso de nenhum dos candidatos na 3ª fase atingirem o aproveitamento mínimo de 80% será iniciado novo Processo Seletivo.

## 9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 3 (três) dias corridos, para primeira e segunda fases, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato.

9.1.1. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail [comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br](mailto:comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br).

9.2. Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecurável administrativamente.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

ATIVIDADES	DATAS
<b>Publicação do Edital do Processo Seletivo</b>	15/07/2025
Período de inscrição dos candidatos pelo SEI	15 a 27/07/2025
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	28/07 a 06/08/2025

1ª FASE - Resultado preliminar	08/08/2025
1ª FASE - Período de recurso	09 a 11/08/2025
1ª FASE - Análise recurso	12 e 13/08/2025
<b>1ª FASE - Resultado final</b>	14/08/2025
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	18 a 29/08/2025
2ª FASE - Resultado preliminar	01/09/2025
2ª FASE - Período de recurso	02 a 04/09/2025
2ª FASE - Análise recurso	05 a 09/09/2025
<b>2ª FASE - Resultado final</b>	11/09/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o candidato indicado para o Colegiado Executivo	12/09/2025
<b>3ª FASE - Entrevista Sede (aplicável a todos os cargos deste edital)</b>	A definir

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.3. O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

11.4. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.

11.5. A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.

11.6. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-uff/acesso-a-informacao/selecao-de-chefias>.

11.8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.

11.9. O não atendimento a normas da Rede Ebserh e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebserh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.

11.10. Os candidatos que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.

11.11. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.

§1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e conseqüente convocação do próximo candidato, se houver.

§2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebserh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.

11.12. O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

11.12.1. Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de **forma discricionária**, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.

11.13. Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

## 12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

12.1. [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh.

12.2. [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#), altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSERH.

12.3. [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#), elenca as unidades organizacionais da rede Ebserh que participam da 3ª fase do processo seletivo para funções gratificadas.

## 13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I - [Área Específica e Correlata](#)

13.1.1. Anexo II - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)

13.1.2. Anexo III - [Checklist de análise curricular](#)

13.1.3. Anexo IV - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

13.1.4. Anexo V - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

**JOSE OTAVIO DO AMARAL CORREA**  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **José Otávio do Amaral Corrêa, Superintendente**, em 15/07/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51351568** e o código CRC **C4227A01**.

**Referência:** Processo nº 23765.000354/2025-74

SEI nº 51351568